

EDITAL PROGRAD Nº 13/2022

SELEÇÃO DE SUBPROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Acre, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de subprojetos para composição do Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica, de acordo com as disposições gerais da Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022 que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica (RP) e Edital 24/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1 OBJETO

1.1 Selecionar propostas de subprojetos para o Programa de Residência Pedagógica dos **cursos de licenciatura**, visando compor a proposta do Projeto Institucional da Universidade Federal do Acre que será submetida ao Edital Capes nº24/2022.

2 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1 O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, que tem por finalidade fomentar Projetos Institucionais de Residência Pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

2.2 Objetivos Específicos do Programa de Residência Pedagógica

2.2.1 Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura.

2.2.2 Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos.

2.2.3 Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores.

2.2.4 Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional.

2.2.5 Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2.3 Definições

2.3.1 **Projeto Institucional:** projeto apresentado por Instituição de Ensino Superior para desenvolvimento de atividades de residência pedagógica.

2.3.2 **Subprojeto:** subdivisão do projeto institucional organizado por área de residência pedagógica formado por **1 docente orientador, 3 preceptores, 15 residentes bolsista e 3 residentes voluntários.**

2.3.3 **Subprojeto interdisciplinar:** núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por até quatro áreas de residência pedagógica que atuam de forma articulada e integradas entre si.

2.3.4 **Núcleo:** grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

2.3.5 **Escola-campo:** escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica.

2.3.6 **Coordenador Institucional:** docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.

2.3.7 **Docente Orientador:** docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica.

2.3.8 **Preceptor:** professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar no máximo 6 residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

2.3.9 **Residente:** discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o **mínimo 50% do curso ou cursando a partir do 5º período**; participante do projeto de residência pedagógica com **dedicação mensal mínima de 23 horas.**

2.4 Características do Programa de Residência Pedagógica

2.4.1 O Projeto Institucional de Residência Pedagógica terá vigência de **18 meses, com carga horária mínima de 400 horas de atividades para os residentes** devendo contemplar seguintes aspectos e dimensões:

2.4.1.1 Formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente, considerando as dimensões técnicas, culturais, políticas e sociais, em toda a sua complexidade.

2.4.1.2 Articulação entre formação inicial e formação continuada, ancorada na socialização de reflexões, de inovações pedagógicas e de aprendizagens entre residentes, preceptores e docentes orientadores, promovendo a aproximação entre universidade e escola.

2.4.1.3 Imersão do licenciando no cotidiano da escola, visando a compreensão da cultura escolar em toda a sua complexidade.

2.4.1.4 Imersão do docente da educação básica na universidade, objetivando uma (re)construção dos seus conhecimentos a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pelas IES.

2.4.1.5 Acompanhamento e orientação qualificada dos licenciandos por professores da educação básica e da educação superior.

2.4.1.6 Valorização da escola como espaço privilegiado de produção de conhecimentos específicos, tendo como princípio a indissociabilidade entre teoria e prática na formação docente.

2.4.1.7 Realização de seminários, oficinas, ou outras atividades coletivas que promovam a formação contínua dos bolsistas participantes do projeto, bem como a socialização das experiências vivenciadas no PRP.

2.4.1.8 Atuação dos residentes em atividades de regência de classe e de intervenção pedagógica, bem como participação desses estudantes em projetos educacionais e na elaboração de materiais didáticos inovadores.

2.4.1.9 Planejamento e execução de múltiplas atividades inerentes à ação docente, em níveis crescentes de complexidade, em direção à autonomia do licenciando, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos.

2.4.1.10 Realização de pesquisas colaborativas e produções acadêmicas conjuntas sobre os diversos fenômenos e situações reais que permeiam a escola e a sala de aula.

2.4.1.11 Sistematização e registro reflexivo das atividades realizadas pelos participantes em relatórios, relatos de experiências, memórias de formação ou instrumentos equivalentes de acompanhamento.

2.4.1.12 Desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a ética profissional, a criatividade, a construção contínua da profissionalização docente e a interação entre os pares.

2.4.1.13 Possibilidade de integração entre as atividades de residência pedagógica e o estágio supervisionado do curso de licenciatura, respeitadas as normas e a autonomia das IES.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Dos cursos de licenciatura para integrar subprojeto de Residência Pedagógica

3.1.1 Estar devidamente cadastrado no sistema E-MEC, na situação “em atividade” e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso - CC ou Conceito Preliminar de Curso - CPC igual ou superior a 3 (três), obtido na última avaliação.

3.1.2 Possuir ao menos 60 (sessenta) estudantes com matrícula regular e ativa.

3.2 Do docente orientador para participação e recebimento de bolsa

3.1.1 Possuir título de mestre ou de doutor.

3.1.2 Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou de pós-graduação, exceto para os subprojetos de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura em Educação do Campo.

3.1.3 Pertencer ao quadro permanente como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura.

3.1.4 Possuir experiência mínima de três anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura.

3.1.5 Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES.

3.1.6 Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por **pelo menos três dos oito critérios abaixo:**

- a) Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal.
- b) Coordenação de curso de licenciatura (como titular).
- c) Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico).
- d) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura.
- e) Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura.
- f) Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização).
- g) Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica.
- h) Docência na educação básica (função docente).

3.1.7 Para efeito de comprovação do período das experiências previstas no item 3.1.6, exigir-se-á **o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades**.

3.1.8 Nos subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.

3.1.9 **Cadastro atualizado do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica**, utilizado para fins de comprovação dos requisitos para participação e concessão de bolsa (Link para cadastro: <http://eb.capes.gov.br>).

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR

4.1 Planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a coordenação institucional e com os demais participantes do subprojeto.

4.2 Acompanhar, orientar e avaliar os residentes em seu processo formativo e na sua imersão nas escolas de educação básica.

4.3 Reunir-se periodicamente com os preceptores, residentes e outros atores envolvidos nas atividades do subprojeto.

4.4 Incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos residentes e dos preceptores.

4.5 Divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do núcleo.

4.6 Orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela coordenação institucional.

4.7 Participar de seleção das escolas de educação básica, dos preceptores e dos residentes.

4.8 Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor.

4.9 Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes nas atividades realizadas nas escolas.

- 4.10 Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES.
- 4.11 Fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos residentes e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado.
- 4.12 Manter o coordenador institucional atualizado sobre eventual evasão no núcleo.
- 4.13 Auxiliar o coordenador institucional no cadastro dos bolsistas e no gerenciamento do pagamento das bolsas dos participantes do seu núcleo, quando necessário.
- 4.14 Auxiliar o coordenador institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias.
- 4.15 Elaborar relatório com as atividades executadas no núcleo, a fim de compor a prestação de contas da IES.
- 4.16 Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do núcleo.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

5.1.1 As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas.

5.1.2 O participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos nos artigos 50 e 51 da Portaria Capes nº 82/2022.

5.1.3 For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à acúmulo de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas.

5.1.4 Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou docentes orientadores.

5.1.5 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PRP com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

5.1.6 O beneficiário da modalidade Residente não poderá receber quantidade superior a 18 (dezoito) meses de bolsa no PRP, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

5.1.7 Os beneficiários das modalidades de bolsa de Coordenador Institucional, de Docente Orientador e de Preceptor não poderão receber quantidade superior a 96 (noventa e seis) meses de bolsa.

5.1.8 Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado a participação como bolsista no PRP em uma mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do programa, ainda que anterior à publicação da Portaria Capes nº 82/2022.

5.1.9 O participante do PRP não poderá atuar simultaneamente no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, mesmo sem o recebimento de bolsa.

6 DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1 É permitida a substituição de bolsistas na modalidade de Residente, desde que o prazo para o encerramento do projeto institucional seja superior a três meses.

6.2 É permitida a substituição a qualquer tempo para as modalidades de Coordenador Institucional, Docente Orientador e Preceptor, desde que assegurada a continuidade do projeto e respeitadas as normas da Portaria Capes 82/2022.

6.3 No caso de desligamento do docente orientador ou do preceptor, a IES terá o prazo de até 45 dias para substituí-lo, sob pena de cancelamento do núcleo.

6.4 As substituições de bolsistas deverão observar os critérios e procedimentos de seleção definidos Portaria Capes nº 82/2022, sendo priorizados os participantes voluntários.

6.5 Os núcleos que não conseguirem implementar a totalidade das cotas concedidas, serão cancelados e terão suas cotas redistribuídas de acordo com o interesse da Universidade Federal do Acre.

6.6 No caso de substituição do docente orientador, o docente suplente assumirá a condução do subprojeto, de forma a cumprir as obrigações e critérios exigidos pela Capes.

7 CARACTERÍSTICA DA PROPOSTA DO SUBPROJETO

7.1 Para compor o projeto institucional desenvolvido pela IES, a proposta do subprojeto deve se apresentar de maneira articulada com as redes de ensino e com as escolas públicas de educação básica, contemplando diferentes aspectos e dimensões da residência pedagógica, entre os quais:

7.1.1 Formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente, considerando as dimensões técnicas, culturais, políticas e sociais, em toda a sua complexidade.

7.1.2 Articulação entre formação inicial e formação continuada, ancorada na socialização de reflexões, de inovações pedagógicas e de aprendizagens entre residentes, preceptores e docentes orientadores, promovendo a aproximação entre universidade e escola.

7.1.3 Imersão do licenciando no cotidiano da escola, visando a compreensão da cultura escolar em toda a sua complexidade.

7.1.4 Imersão do docente da educação básica na universidade, objetivando uma (re)construção dos seus conhecimentos a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pelas IES.

7.1.5 Acompanhamento e orientação qualificada dos licenciandos por professores da educação básica e da educação superior.

7.1.6 Valorização da escola como espaço privilegiado de produção de conhecimentos específicos, tendo como princípio a indissociabilidade entre teoria e prática na formação docente.

7.1.7 Realização de seminários, oficinas, ou outras atividades coletivas que promovam a formação contínua dos bolsistas participantes do projeto, bem como a socialização das experiências vivenciadas no PRP.

7.1.8 Atuação dos residentes em atividades de regência de classe e de intervenção pedagógica, bem como participação desses estudantes em projetos educacionais e na elaboração de materiais didáticos inovadores.

7.1.9 Planejamento e execução de múltiplas atividades inerentes à ação docente, em níveis crescentes de complexidade, em direção à autonomia do licenciando, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos.

7.1.10 Realização de pesquisas colaborativas e produções acadêmicas conjuntas sobre os diversos fenômenos e situações reais que permeiam a escola e a sala de aula.

7.1.11 Sistematização e registro reflexivo das atividades realizadas pelos participantes em relatórios, relatos de experiências, memórias de formação ou instrumentos equivalentes de acompanhamento.

7.1.12 Desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a ética profissional, a criatividade, a construção contínua da profissionalização docente e a interação entre os pares.

7.1.13 Possibilidade de integração entre as atividades de residência pedagógica e o estágio supervisionado do curso de licenciatura, respeitadas as normas e a autonomia das IES.

7.1.14 Clareza nos objetivos e nos resultados a serem alcançados, nas estratégias de desenvolvimento, no acompanhamento e na avaliação das atividades do subprojeto.

7.1.15 A proposta do subprojeto de residência pedagógica deve contemplar **1 docente orientador, 3 preceptores, 15 residentes bolsista e 3 residentes voluntários.**

7.1.16 Indicação de docente orientador suplente que assuma as ações do subprojeto cumprindo as obrigações e critérios exigidos na Portaria Capes 82/2022 e Edital Capes nº 24/2022.

7.1.16 A proposta de subprojeto deverá atender aos objetivos do Programa de Residência Pedagógica, segundo a Portaria Capes 82/2022 e Edital Capes nº 24/2022.

8 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO SUBPROJETO

8.1 Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta para concorrer no presente edital.

8.2 A submissão do subprojeto deverá especificar as informações constantes no requerimento de Inscrição, conforme Anexo I deste edital.

8.3 O texto principal da proposta deve ser redigido em formulário específico, conforme Anexo II deste edital.

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 As propostas de subprojetos serão submetidas no período de 3 de maio a 20 de maio de 2022 por meio do endereço institucional pibid.rp@ufac.br

9.2 No e-mail de submissão deverá constar:

9.2.1 Assunto: Subprojeto da Área X

9.2.2 Corpo do e-mail: Identificação do Proponente (Nome Completo e CPF)

9.2.3 Identificação dos anexos:

9.2.3.1 Requerimento de inscrição (Anexo I).

9.2.3.2 Detalhamento da proposta (Anexo II).

9.2.3.3 Cópia do **currículo do proponente cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica**, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.

9.2.3.4 Documento que comprove a aprovação do colegiado de curso ou equivalente da área do subprojeto.

9.3 É obrigatório o envio do arquivo descrito no item 9.2.3.2 -Detalhamento da Proposta, Anexo II, em formato doc ou .docx e em formato PDF.

10 DO FINANCIAMENTO

10.1 Os recursos financeiros do Programa de Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os residentes das licenciaturas da UFAC, docentes orientadores e preceptores selecionados em editais específicos.

10.2 O valor da bolsa dos docentes orientadores, caso a proposta seja aprovada, está fixado em R\$ 1.400,00 mensais, a ser concedida diretamente pela Capes na conta corrente do beneficiário da bolsa durante a execução do Projeto.

10.3 Serão disponibilizadas por subprojeto, caso a proposta seja aprovada, 15 cotas de bolsa para discentes residentes de cursos de licenciatura, no valor de R\$ 400,00.

10.4 Serão disponibilizadas 3 bolsas por subprojeto, no valor de R\$765,00, visando atender ao professor preceptor da escola de educação básica que acompanhará o discente na escola, caso a proposta seja aprovada.

10.5 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

10.6 O calendário de início do projeto e pagamento de bolsas será definido pela Capes.

11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas serão avaliadas em três etapas:

11.1.1 Enquadramento (eliminatória).

11.1.2 Experiência e qualificação do docente orientador (eliminatória e classificatória).

11.1.3 Avaliação Técnica (eliminatória e classificatória).

11.2 A etapa de enquadramento, de caráter eliminatório, consiste na análise dos documentos apresentados na proposta.

11.3 Os resultados referentes às etapas de avaliação serão publicados no endereço eletrônico da Universidade Federal do Acre (<http://www2.ufac.br/editais/prograd>), conforme o cronograma deste edital.

11.4 Na etapa de avaliação da experiência e qualificação do docente orientador, serão considerados os critérios e pontuação listados no Anexo III deste edital, aferidos no **currículo do proponente cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica.**

11.5 Na etapa de avaliação da experiência e qualificação do docente orientador, **serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 32 pontos.**

11.6 Na etapa de avaliação técnica, serão considerados os critérios e pontuação listados no Anexo IV deste edital.

11.7 Na etapa de avaliação técnica, **serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota inferior a 48 pontos.**

11.8 A nota final da proposta será a soma da pontuação obtida nos critérios Experiência e Qualificação Docente e Avaliação Técnica.

11.9 **Propostas cuja avaliação obtiver pontuação inferior a 80 pontos serão desclassificadas do certame.**

11.10 Será selecionado apenas 1 (um) subprojeto para cada curso de licenciatura.

11.11 A classificação obedecerá a ordem decrescente de notas.

11.12 A implementação dos subprojetos aprovados no presente edital está condicionada ao total de cotas de bolsas a serem concedidas pela Capes.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Nos casos em que houver empate nas notas obtidas, para fins de desempate, serão adotados os critérios descritos a seguir:

12.1.1 Proponente mais idoso, conforme a Lei 10.741/03.

12.1.2 Sorteio público, caso persista o empate após a aplicação do item anterior.

13 DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	4 de maio
Período de Inscrições das Propostas	4 a 20 de maio
Deferimento das Inscrições	24 de maio
Prazo Recursal	25 de maio
Homologação das Inscrições	26 de maio
Publicação do Resultado Preliminar	26 de maio
Prazo Recursal	27 de maio
Publicação do Resultado Final	30 de maio

14 DOS RECURSOS

14.1 Os candidatos poderão apresentar recurso, conforme o cronograma deste edital, em relação aos resultados, por escrito, exclusivamente por e-mail para o endereço **pibid.rp@ufac.br**

14.2 Não será admitida a juntada ou substituição de documentos por ocasião de eventuais recursos em qualquer etapa do certame.

14.3 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos de revisão.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Rio Branco, 4 de maio de 2022.

Profa Dra. Ednaceli Abreu Damasceno
Pró-Reitora de Graduação